



‘Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana’

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 15 de Fevereiro de 2024.

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação, no que couber, do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos do CIMOG e/ou dos Municípios consorciados, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito das licitações promovidas pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 15 de fevereiro de 2024.

Custodio Ribeiro Garcia

Presidente do CIMOG

Prefeito de São Pedro da União

Arceburgo, Areado, Bom Jesus da Penha, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaranésia, Guaxupé, Itamogí, Jacuí, Juruiaia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende, São Pedro da União.